

RESOLUÇÃO PGA-04/2011 – SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) e o Corpo Docente (CD) do Programa de Pós-Graduação em Astronomia do Observatório Nacional, no uso das atribuições que lhes conferem o Art. 1º, §2º das Normas do citado Programa, resolvem:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O ingresso de novos alunos no Programa, tanto em nível de Mestrado quanto de Doutorado, dar-se-á com periodicidade semestral, nos meses de março-abril e agosto-setembro.

Art. 2º – Para ingressar no Programa, o candidato deverá ter sido aprovado no processo de seleção e ter sido aceito como aluno por um orientador pertencente ao CD.

Art. 3º – Compete à CPG definir e divulgar com antecedência o calendário de inscrições e seleção de novos alunos.

SELEÇÃO E INGRESSO NO MESTRADO

Art. 4º – O processo de seleção para ingresso no Mestrado envolve a realização de uma prova escrita seguida de uma arguição oral, juntamente com a análise do currículo do candidato e a análise do projeto de pesquisa.

Da Inscrição

Art. 5º – Para participar do processo de seleção ao Mestrado, o candidato deverá submeter, dentro dos prazos divulgados oportunamente, a seguinte documentação:

a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido em todos os campos com letra de forma legível;

b. Cópia do Histórico Escolar atualizado do curso de graduação;

c. Curriculum Vitae no padrão Lattes/CNPq, exceto no caso de candidato estrangeiro que poderá apresentar o currículo provisoriamente em formato livre.

§1º – Toda a documentação deverá ser encaminhada por correio ou fax, ou anexada por e-mail, para a Secretaria da PG.

§2º – Inscrições recebidas fora do prazo, com documentação incompleta, ilegível ou fora do padrão não serão consideradas.

Da Prova Escrita

Art. 6º – Para a realização da prova escrita, o candidato deverá escolher entre uma das seguintes opções:

a. Realizar o Exame Unificado das Pós-Graduações em Física do Rio de Janeiro;

b. Realizar a Prova do Observatório Nacional.

§1º – O candidato que optar pela realização do Exame Unificado deverá fazer tanto a inscrição para esse exame, dentro do prazo respectivo, quanto a inscrição para o processo de seleção junto ao ON. A inscrição junto ao ON não implica na inscrição para o Exame Unificado e

vice-versa.

§2º – Caso o candidato opte por realizar as duas provas, será considerada apenas aquela em que obteve o melhor desempenho.

§3º – Em qualquer caso, as provas terão o mesmo peso e serão de caráter eliminatório.

Art. 7º – A Prova do ON abrange tópicos de Cálculo e Física do ciclo básico dos cursos de graduação em ciências exatas (bacharelado e licenciatura).

§1º – Compete à CPG definir e divulgar com antecedência o formato da prova e os critérios para correção da mesma.

§2º – Em qualquer caso, o uso de bibliografia para consulta durante a prova não será permitido.

Art. 8º – A Prova do ON será aplicada na sede do Observatório Nacional, em data e horário a serem divulgados oportunamente.

§Único – No dia da prova, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade com foto.

Art. 9º – Candidatos de outros estados ou do exterior poderão fazer a prova escrita na sua instituição de origem, devendo informar o fato à Secretaria da PG com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data do respectivo exame:

§1º – Para a realização do Exame Unificado fora da sede, o candidato deverá seguir as normas estipuladas no respectivo Edital.

§2º – Para a realização da Prova do ON fora da sede, o candidato deverá indicar um professor da sua instituição que ficará responsável por aplicar a prova na data e horários estipulados. Este professor deverá entrar em contato por e-mail com a Secretaria da PG até 10 (dez) dias antes da data do exame para acertar os detalhes de como receberá a prova, como deverá aplicá-la e como deverá devolvê-la.

Da Arguição Oral

Art. 10º – O candidato que resultar aprovado na prova escrita deverá se submeter a uma arguição oral sobre os resultados da sua prova e sobre o seu currículo e histórico escolar.

§1º – A arguição será realizada pelos membros da CPG e por todos os membros do CD que tiverem interesse em orientar novos alunos.

§2º – Para ser arguido, o candidato deverá comparecer pessoalmente à sede do ON em data e horário a serem definidos pela CPG e divulgados oportunamente.

§3º – Candidatos de outros estados ou do exterior poderão ser arguidos remotamente via teleconferência, devendo solicitar isto à Secretaria da PG até 3 (três) dias antes da data estipulada para a arguição.

Art. 11º – Com base no resultado da prova escrita e da arguição oral, a CPG determinará a lista dos candidatos que foram selecionados e estabelecerá uma ordem de prioridade para a concessão de bolsa de estudos.

§1º – A concessão de bolsas será priorizada para os candidatos que não possuam vínculo empregatício.

§2º – Os candidatos que possuírem vínculo empregatício poderão pleitear bolsa somente nos casos previstos nos regulamentos das respectivas agências financiadoras.

Do Projeto de Pesquisa

Art. 12º – O candidato que resultar selecionado deverá contatar os membros do CD, pessoalmente ou por e-mail, a fim de identificar um orientador e definir um projeto de pesquisa.

§1º – Este procedimento é de responsabilidade exclusiva do candidato.

§2º – O candidato que não conseguir identificar um orientador, ou que venha a ter o seu projeto de pesquisa recusado pela CPG, não será aceito para matricular-se no Programa e perderá a sua classificação no processo de seleção.

Art. 13º – No prazo de até 10 (dez) dias corridos antes da data de início da matrícula no Programa, o candidato deverá encaminhar por e-mail à Secretaria da PG a seguinte documentação:

a. Carta ou e-mail do orientador requerendo a matrícula do candidato e fazendo o respectivo pedido de bolsa, quando couber;

b. Projeto de pesquisa, elaborado juntamente com o orientador (máximo de 03 páginas)

§Único – Candidatos do exterior deverão levar em consideração os prazos necessários para a obtenção do visto de estudante (VITEM IV) e deverão requerer uma carta da PG para poder tramitar o mesmo junto à autoridade consular do Brasil no seu país de origem.

Da Matrícula

Art. 14º – O candidato que for aceito para matricular-se no Programa deverá apresentar à Secretaria da PG, dentro dos prazos estipulados, a seguinte documentação:

a. Formulário de matrícula, fornecido pela Secretaria da PG, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador;

b. Cópia do Diploma ou original do Certificado de Conclusão do curso de graduação;

c. Histórico Escolar original e atualizado do curso de graduação;

d. Termo de Compromisso, preenchido em formulário fornecido pela Secretaria da PG, com firma reconhecida em cartório;

e. Dados da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil para depósito da bolsa (o candidato deverá ser o único titular desta conta);

f. Cópia da Identidade (RG, RNE ou Passaporte com a folha de concessão do visto);

g. Cópia do CPF;

h. Ficha de matrícula em disciplinas, fornecida pela Secretaria da PG, devidamente assinada pelo aluno e pelo orientador.

§1º – A matrícula poderá ser efetuada unicamente na sede do ON, pelo aluno em pessoa ou pelo seu representante legal.

§2º – A matrícula do aluno só será aceita se a documentação estiver completa e se o

mesmo tiver cadastrado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq.

SELEÇÃO E INGRESSO NO DOUTORADO

Art. 15º – O processo de seleção para ingresso no Doutorado envolve a realização de uma arguição oral sobre o projeto de pesquisa, juntamente com a análise do currículo do candidato e de duas cartas de recomendação.

§Único – O candidato deverá ter definidos o orientador e o projeto de pesquisa antes de realizar a inscrição.

Da Inscrição

Art. 16º – Para participar do processo de seleção ao Doutorado, o candidato deverá submeter, dentro dos prazos divulgados oportunamente, a seguinte documentação:

- a. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido em todos os campos com letra de forma legível;
- b. Cópia do Histórico Escolar atualizado do curso de graduação;
- c. Cópia do Histórico Escolar atualizado do curso de pós-graduação de mais alto nível;
- d. Curriculum Vitae no padrão Lattes/CNPq, exceto no caso de candidato estrangeiro que poderá apresentar o currículo provisoriamente em formato livre.
- e. Projeto de pesquisa, elaborado juntamente com o orientador (máximo 05 páginas);
- f. Duas (02) cartas de recomendação, no formato padrão disponibilizado pela Secretaria da PG

§1º – Toda a documentação deverá ser encaminhada por correio ou fax, ou anexada por e-mail, para a Secretaria da PG.

§2º – Inscrições recebidas fora do prazo, com documentação incompleta, ilegível ou fora do padrão não serão consideradas.

Da Arguição Oral

Art. 17º – O candidato deverá se submeter a uma arguição oral sobre o seu projeto de pesquisa e sobre o seu currículo e histórico escolar.

§1º – A arguição será realizada pelos membros da CPG.

§2º – Para ser arguido, o candidato deverá comparecer pessoalmente à sede do ON em data e horário a serem definidos pela CPG e divulgados oportunamente.

§3º – Candidatos de outros estados ou do exterior poderão ser arguidos remotamente via teleconferência, devendo solicitar isto à Secretaria da PG até 3 (três) dias antes da data estipulada para a arguição.

Art. 18º – Com base no resultado da arguição oral e da análise das cartas de recomendação, a CPG determinará a lista dos candidatos que serão admitidos no Programa e estabelecerá uma ordem de prioridade para a concessão de bolsa de estudos.

§1º – A concessão de bolsas será priorizada para os candidatos que não possuam vínculo empregatício.

§2º – Os candidatos que possuírem vínculo empregatício poderão pleitear bolsa somente nos casos previstos nos regulamentos das respectivas agências financiadoras.

Art. 19º – Candidatos do exterior aprovados na arguição oral deverão requerer uma carta da Secretaria da PG para poder tramitar o respectivo visto (VITEM IV) junto à autoridade consular do Brasil no seu país de origem.

Da Matrícula

Art. 20º – O candidato que for aceito para matricular-se no Programa deverá apresentar à Secretaria da PG, dentro dos prazos estipulados, a seguinte documentação:

a. Formulário de matrícula, fornecido pela Secretaria da PG, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo orientador;

b. Cópia do Diploma ou original do Certificado de Conclusão do curso de graduação;

c. Cópia do Diploma ou original do Certificado de Conclusão do curso de pós-graduação de mais alto nível;

d. Histórico Escolar original e atualizado do curso de graduação;

e. Histórico Escolar original e atualizado do curso de pós-graduação de mais alto nível;

f. Termo de Compromisso, preenchido em formulário fornecido pela Secretaria da PG, com firma reconhecida em cartório;

g. Dados da conta corrente aberta junto ao Banco do Brasil para depósito da bolsa (o candidato deverá ser o único titular desta conta);

h. Cópia da Identidade (RG, RNE ou Passaporte com a folha de concessão do visto);

i. Cópia do CPF;

j. Ficha de matrícula em disciplinas, fornecida pela Secretaria da PG, devidamente assinada pelo aluno e pelo orientador.

§1º – A matrícula poderá ser efetuada unicamente na sede do ON, pelo aluno em pessoa ou pelo seu representante legal.

§2º – A matrícula do aluno só será aceita se a documentação estiver completa e se o mesmo tiver cadastrado o seu currículo na plataforma Lattes/CNPq.

SELEÇÃO E INGRESSO NO DOUTORADO DIRETO

Art. 21º – O processo de seleção para ingresso no Doutorado Direto, isto é, *quando o candidato não possui o grau de Mestre*, envolve a realização de prova escrita e arguição oral nos mesmos moldes e prazos que para o ingresso no Mestrado, juntamente com a análise do projeto de pesquisa, do currículo do candidato e das cartas de recomendação.

§Único – O candidato deverá ter definidos o orientador e o projeto de pesquisa antes de realizar a inscrição e deverá submeter a mesma documentação requerida no caso do Doutorado normal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22º – Caso as cópias dos documentos pessoais e certificados apresentados no ato da matrícula não estejam autenticadas em Cartório, o candidato deverá apresentar também os respectivos originais para autenticação pela Secretaria da PG.

§Único – No caso de alunos brasileiros, poderá ser requerida também a apresentação da Carteira de Trabalho original para conferência.

Art. 23º – Se necessário, o candidato poderá solicitar à Secretaria da PG uma carta para abertura de conta corrente universitária junto ao Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2011

CPG-A – CD-A